



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Regimento Interno para o funcionamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Profª Drª Ana Cláudia Bonome Salate”.

A Congregação do Instituto de Ciências da Motricidade –ICM, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o regimento interno para o funcionamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Profª Drª Ana Cláudia Bonome Salate”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Quadro de Avisos da Secretaria do ICM.

Prof. Dr. Adriano Prado Simão

Presidente da Congregação do Instituto de Ciências da Motricidade-ICM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

**REGIMENTO INTERNO PARA O FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE
FISIOTERAPIA “PROF.^a DR.^a ANA CLÁUDIA BONOME SALATE”**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” do Instituto de Ciências da Motricidade (ICM) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), vinculada ao curso de Fisioterapia, busca reforçar o princípio de integralidade, compor a rede municipal de fisioterapia como referência secundária, priorizando as ações de reabilitação e prevenção, interdisciplinar e humanizada na área de saúde, visando o avanço do conhecimento científico, a formação dos alunos e o atendimento às necessidades da comunidade na promoção da qualidade de vida.

Art. 2º. O Regimento Interno da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” da UNIFAL-MG é um instrumento normativo que orienta o funcionamento da mesma. Sua elaboração se baseia nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia (Parecer CNE/CES 1.210/2001), no Regimento Interno de Estágio Supervisionado à Prática Terapêutica do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, nas Normas do Estágio Curricular em Fisioterapia da UNIFAL-MG, nas orientações da ABENFISIO e no Código de Ética de Fisioterapia.

§ 1º. A infraestrutura, os materiais e os equipamentos da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” destinam-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitárias.

§ 2º. A infraestrutura, os materiais e os equipamentos supracitados tem como prioridade as atividades de ensino.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS GERAIS



SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA “PROF.^a DR.^a
ANA CLÁUDIA BONOME SALATE”

Art. 3º. A coordenação da Clínica Escola de Fisioterapia “Profa. Ana Cláudia Bonome Salate” está subordinada diretamente a Diretoria do Instituto de Ciências da Motricidade – ICM.

Art. 4º. O funcionamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” compreenderá os três turnos e terá seu horário estabelecido pelo Coordenador da Clínica, mediante solicitação prévia.

§ 1º. Havendo viabilidade de espaço e desde que devidamente autorizada pelo Responsável Técnico e Coordenador da Clínica, em documento próprio (Anexo I), as dependências da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” poderão ser solicitadas ainda para a realização dos seguintes trabalhos acadêmicos:

- I) estudos de casos;
- II) avaliações clínicas;
- III) projetos de pesquisa e extensão.

§ 2º. Após enviada a solicitação, o responsável técnico e o Coordenador da Clínica terão um prazo de 5 dias úteis para emitir a resposta.

Art. 5º. São consideradas dependências da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” para os fins de que trata o Art. 4º:

- I) auditório;
- II) sala de discussão 1;
- III) sala de discussão 2;
- IV) laboratório de Urofisioterapia;
- V) laboratório Funcional Cardiovascular e Pulmonar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- VI) laboratório de Marcha;
- VII) laboratório de Palmilhas;
- VIII) sala do setor de Neurologia
- IX) sala do setor de Traumato-Ortopedia;
- X) sala do setor de Uroginecologia, Obstetrícia e Dermatologia;
- XI) sala do setor de Gerontologia;
- XII) sala do setor de Pediatria;
- XIII) sala do setor de Cardiologia e Respiratória;
- XIV) Área molhada;
- XV) sala de Pilates;
- XVI) setor de Hidroterapia;
- XVII) ginásio Multifuncional;
- XVIII) sala de Feridas;
- XIX) espaço fisioterapêutico (PICs)

Art. 6º. Havendo solicitações simultâneas para uso de alguma das dependências da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”, terão prioridade as atividades de componentes curriculares do curso de graduação, sendo as atividades de pesquisa, TCC e extensão seguirão ordem cronológica de solicitação da reserva.

Parágrafo único. No ato de solicitação de reserva de um espaço da Clínica, os docentes ou discentes deverão entregar à Administração da Clínica, em caso de projetos de pesquisa e extensão, nome do projeto, coordenador e alunos participantes, objetivo do mesmo, cronograma de atividades, espaço e material a ser utilizado (Anexo I);

Art. 7º. As atividades na Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” somente poderão ser desenvolvidas na presença de um professor ou servidor técnico-administrativo, ou profissional devidamente registrado no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

CREFITO-4 e com vínculo na UNIFAL-MG, sendo este o responsável pelos participantes da atividade, equipamentos, bem como das ações desenvolvidas.

Art. 8º. Em caso de suspensão da atividade solicitada, a Coordenação de Clínica deverá ser informada pelo solicitante para a disponibilização do espaço para outras atividades.

Art. 9º. O cumprimento das normas vigentes de biossegurança é obrigatório durante a permanência no local solicitado, bem como em todas as demais áreas da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”.

Art. 10º. A manutenção do silêncio dentro das dependências da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” deve ser observada. Ruídos excessivos devem ser evitados. As conversas serão aceitas se em tom baixo.

Art. 11º. A administração não se responsabilizará por eventuais materiais pessoais deixados nas dependências da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”.

Art. 12º. Os computadores e os telefones da recepção e da sala de administração da Clínica são para uso exclusivo dos funcionários do setor, no desempenho das suas atividades administrativas.

Art. 13º. Ligações para pacientes deverão ser solicitadas à secretaria da Clínica, sendo os recados recebidos pelo recepcionista da Clínica e repassados diretamente ao docente ou discente responsável.

Seção II
DO AGENDAMENTO DE PACIENTES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Art. 14º. A Clínica Escola de Fisioterapia Prof.^a Dr.^a Ana Claudia Bonome Salate é credenciada ao Sistema Único de Saúde está vinculada a Rede de Atenção à Saúde do município de Alfenas, sendo referência secundária de atenção fisioterapêutica do município. Está inserida como ponto de rede em central de regulação de gestão municipal, responsável pelo agendamento dos usuários. Os mesmos iniciam o tratamento mediante disponibilidade de vagas, ocupadas a partir de encaminhamento do fisioterapeuta da Rede Básica Municipal"

§ 1º. Caso haja interesse da Unifal, outros convênios poderão ser estabelecidos e o agendamento respeitará o contrato específico a ser estabelecido

§ 2º. Pacientes interessados e convidados para participar de projetos de pesquisa/extensão podem ser admitidos no atendimento para tais fins específicos, de acordo com demanda criada pelo docente responsável pelo projeto.

§ 3º. Os atendimentos de condições especiais de saúde, durante as atividades do estágio e mediante justificativa do docente, poderão ocorrer respeitando o limite firmado pelo(s) convênio(s) vigente(s).

§ 4º. As vagas para atendimentos não custeado pelo(s) convênio(s) firmados serão gerenciados pela Clínica de Fisioterapia.

Art. 15º. A secretária da Clínica é responsável pela liberação de vagas disponibilizadas para encaminhamento de pacientes via junta reguladora municipal, a partir da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único: Os pacientes, ao serem comunicados por sua unidade básica de referência, procurarão a secretaria, quando interessados, no horário agendado para seu atendimento.

Art. 16º. O docente responsável por cada setor, deverá comunicar a secretária, a disponibilização das vagas citadas no artigo 15º, para sua inserção no sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Art. 17º. A partir da liberação da vaga no sistema, o usuário terá uma semana para comparecer ao atendimento, tempo este necessário para o agendamento e comunicação do usuário pela Unidade Básica. O funcionário da recepção da Clínica de Fisioterapia é o responsável pela inscrição dos pacientes interessados ou encaminhados para atendimento fisioterapêutico realizado nesta.

Parágrafo único. As informações dos pacientes inscritos serão incluídas no banco de dados da Clínica, não havendo um limite estabelecido para o número de inscrições.

Art. 18º. Qualquer alteração relativa à mudança de horário, dia de atendimento, encerramento ou suspensão de atividade, por motivo alheio ao calendário acadêmico vigente, deve ser informada com 48h de antecedência, ressalvadas as situações de exceção.

Parágrafo único. A alteração deve ser solicitada a secretária da Clínica pelo docente responsável.

Seção III

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E ATENDIMENTO DOS PACIENTES

Art. 19º. O tratamento fisioterapêutico prestado na Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Claudia Bonome Salate” deverá observar os seguintes critérios:

I – O usuário chega para admissão após a vaga ter sido disponibilizada no sistema pela secretária da clínica e o agendamento feito pela central de regulação, respeitando a fila de espera da Rede Municipal.

II - O usuário, após ser comunicado pela Unidade Básica de referência, deverá comparecer para avaliação na data e horário agendados.

III - O paciente que faltar a 3 (três) sessões consecutivas ou intercaladas, com ou sem justificativa, deixará de ser atendido pela Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Ana Claudia Bonome Salate”, e sua vaga será novamente disponibilizada no sistema para agendamento.

Art. 20º. Os pacientes serão orientados pelos discentes acerca das normas de funcionamento da Clínica e, havendo concordância por parte daqueles, serão convidados a assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo II). O documento deverá ser assinado em duas vias, devendo uma ficar de posse do paciente e outra anexada ao prontuário.

Parágrafo único. Para qualquer desvio ético de conduta ou desrespeito às normas de funcionamento da Clínica por parte do paciente, a administração da Clínica deverá ser comunicada, por meio do Livro de Ocorrências.

Art. 21º. Em caso da necessidade do uso da imagem (fotografias e vídeos) do paciente para fins didáticos ou de pesquisa, será necessário obter autorização adicional, através de um termo de autorização para divulgação de imagens (Anexo III).

Parágrafo Único. Fotos com usuários e/ou acompanhantes não devem ser divulgadas em redes sociais, mesmo com autorização deles.

Art. 22º. No momento da admissão, cada paciente receberá um cartão de identificação (Anexo IV) com o número do seu prontuário.

Art. 23º. O paciente ficará de posse do seu cartão de identificação e deverá apresentá-lo em todos os atendimentos.

Art. 24º. O preenchimento do campo “Agendamento” no cartão de identificação é de responsabilidade do discente ou profissional fisioterapeuta, com informações que orientem o seu paciente sobre os atendimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Art. 25º. Em caso de extravio ou deterioração do cartão de identificação, deverá ser retirada uma segunda via na secretaria da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”.

Art. 26º. A duração da sessão de fisioterapia deverá ser definida pelo docente, em conjunto com o aluno, ou fisioterapeuta, sendo direito do paciente o acesso a todos os recursos disponíveis e necessários para seu tratamento, desde que haja indicação clínica.

Art. 27º. Os prontuários deverão ser retirados do arquivo com antecedência pelos alunos, com a devida anotação na Planilha de Controle de Prontuários. Após o turno de atendimentos, os alunos deverão devolver os prontuários no arquivo.

Parágrafo único. Fica proibido a retirada de prontuários do ambiente da Clínica, salvo em casos de discussão de estágio, ocorridas em outros ambientes da Unidade Educacional, e sob responsabilidade do docente que ministrará a discussão.

Art. 28º. Discentes e docentes serão os responsáveis pelo monitoramento das faltas dos pacientes, por meio das informações constantes do prontuário e do cartão de identificação, e deverão notificar a secretária para a liberação da vaga no sistema, quando for o caso.

Art. 29º. Acompanhantes de pacientes somente permanecerão no ambiente de atendimento em casos estritamente necessários, a serem decididos pelos discentes e docentes.

Art. 30º. Exames complementares de pacientes deverão ser anexados ao respectivo prontuário, não podendo ficar em outra dependência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Art. 31º. Modelos de fichas e protocolos de avaliação deverão ser fornecidos pelo docente responsável ao administrador da Clínica para as providências de impressão, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 32º. Não poderão ser impressos na cota da Clínica documentos que não tenham relação direta com as atividades do setor, como trabalhos acadêmicos, artigos, planilhas e relatórios.

Parágrafo único. O material impresso ficará na secretaria da Clínica e deverá ser solicitada pelos docentes ou fisioterapeutas ao funcionário da recepção, quando necessário.

Art. 33º. Altas clínicas deverão ser comunicadas na secretaria da Clínica, para o lançamento da vaga no sistema.

Parágrafo único. O docente ou discente responsável pelo paciente que recebeu alta deve comunicar a recepcionista alguma possível contra referência do paciente para a Atenção Primária, para que esta comunique a rede e o paciente se mantenha no sistema para acompanhamento.

Seção IV

DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 34º. Os materiais e os equipamentos serão disponibilizados nas dependências da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Claudia Bonome Salate”, sempre sob a supervisão dos docentes ou fisioterapeutas do setor.

Art. 35º. É de responsabilidade dos discentes organizar e manter em ordem o ambiente de trabalho, recolocando os materiais nos seus respectivos lugares após a utilização, bem como zelar pelo bom funcionamento e integridade dos equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Art. 36º. A troca de lugar dos equipamentos durante os atendimentos só poderá acontecer em situações excepcionais e mediante anuência do docente responsável. Em caso de mudança definitiva, essa deverá ser reportada ao administrador da clínica para a modificação da locação do patrimônio.

§ 1º. É expressamente proibida a troca de lugar dos equipamentos, ressalvados as situações excepcionais e somente com a anuência do docente responsável.

§ 2º. Para qualquer necessidade de reorganização, a administração da Clínica deverá ser comunicada, por meio do Livro de Ocorrências.

Art. 37º. Havendo falha ou irregularidade no funcionamento dos equipamentos, o professor responsável pela utilização deverá comunicar à administração da Clínica, por escrito, utilizando o Livro de Ocorrências.

Art. 38º. Materiais e equipamentos da “Sala de Materiais” somente poderão ser retirados pelos discentes e docentes mediante registro de saída e entrada, sendo controlado pelo funcionário do setor.

Seção V

HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Art. 39º. Os discentes serão os responsáveis pela higienização imediata de equipamentos e materiais utilizados.

Parágrafo único. Após a higienização, os equipamentos deverão ser guardados em seus locais originais.

Art. 40º. Os materiais/equipamentos que necessitarem de esterilização, deverão ser encaminhados para a “Sala de Esterilização”, com o objetivo de reduzir a carga microbiana residual e os riscos de contaminação cruzada. Estes serão esterilizados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

de acordo com o procedimento operacional padrão (POP) vigente da sala de esterilização.

Art. 41º. O “Setor de Esterilização” da Clínica de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Claudia Bonome Salate” será a responsável pelo recebimento dos equipamentos para a esterilização, pela conferência durante o recebimento e pela guarda após o processamento.

Art. 42º. Todos os ambientes da Clínica deverão passar por limpeza, com frequência diária.

Art. 43º. Itens específicos (equipamentos, bolas, etc.) terão a limpeza realizada com frequência semanal, salvo em casos excepcionais que necessitem limpeza imediata.

Art. 44º. As toalhas da “Área Molhada” e serão higienizadas na lavanderia da Unidade Educacional.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 45º. Ao Coordenador da Clínica compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento interno da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os pacientes, alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Clínica;
- IV. propor ações ao diretor do ICM relacionadas a Clínica de Fisioterapia;
- V. promover o diálogo e as relações entre a Clínica de Fisioterapia e a Secretaria Municipal de Saúde;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- VI. gerenciar os recursos oriundos do SUS e a parte destinada à Clínica pela diretoria do ICM;
- VII. comparecer às reuniões internas e/ou externas à Unifal que tenham como pauta assuntos relacionados à Clínica de Fisioterapia;
- VIII. participar como membro nato das comissões de apoio e manutenção e de logística de materiais e equipamentos do ICM;
- IX. participar como membro nato da Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia com as atribuições estabelecidas pelo regimento da referida Comissão;
- X. planejar e executar programas de educação continuada no serviço;
- XI. dar anuência, junto ao responsável (is) técnico (s) para a utilização do espaço da clínica de Fisioterapia para projetos de pesquisa e extensão em formulário próprio (Anexo I).

Art. 46º. Ao Vice Coordenador da clínica compete:

- I. auxiliar o coordenador nas competências descritas no Art. 45º;
- II. em caso de ausência ou impossibilidade do Coordenador, o Vice Coordenador deve assumir suas atribuições.

SEÇÃO II
DOS PROFISSIONAIS

Art. 47º. Os profissionais da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” subordinam-se administrativamente a Direção do ICM e tecnicamente à Coordenação da Clínica Escola de Fisioterapia e enquadram-se nas seguintes funções e cargos:

1. Administrador(a) da Clínica
2. Fisioterapeutas
3. Secretária
4. Assistente de Almoxarifado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

5. Auxiliar de Laboratório
6. Assistente de Serviços Gerais
7. Supervisor(a) Técnico de Área
8. Técnico(a) de laboratório (Esterilização)

Art. 48º. Ao Administrador da clínica compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os pacientes, alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. planejar, organizar, supervisionar os serviços técnico-administrativos e terceirizados,
- IV. planejar a manutenção preventiva de equipamentos;
- V. controlar os reparos necessários dos equipamentos da clínica;
- VI. controlar o estoque de materiais;
- VII. organizar a limpeza do espaço físico;
- VIII. direcionar o destino de resíduos, garantindo que o ambiente se mantenha extremamente organizado e higienizado, livre de qualquer transtorno que possa comprometer a segurança e o bem estar de todos os usuários;
- IX. estabelecer rotinas para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.
- X. ser membro das comissões de apoio e manutenção e de logística de materiais e equipamentos.
- XI. sinalizar a falta de materiais e a reprodução de impressos necessários para a Clínica Escola;
- XII. proporcionar a secretaria toda a infraestrutura para o lançamento de vagas a serem disponibilizadas no sistema para agendamento da central de regulação, dentro dos horários e dias informados pelos docentes.
- XIII. solicitar reuniões com o Coordenador de Clínica, docentes, discentes, funcionários do setor, Coordenação do Curso e Direção do ICM, quando se fizer necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

XIV. manter atualizadas as informações e documentos junto aos órgãos administrativos e de fiscalização.

Art. 49º. Aos fisioterapeutas da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os pacientes, alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. seguir, como norma, o Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);
- IV. registrar-se em órgãos competentes como responsáveis técnicos da Clínica de Fisioterapia;
- V. prever a necessidade de materiais e equipamentos e prover o setor de tais elementos;
- VI. fazer lista de materiais entregando-as no último dia útil do mês;
- VII. orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo seu correto uso;
- VIII. realizar a verificação do espaço ao final de cada turno;
- IX. solicitar a aquisição de novos equipamentos e materiais e testá-los;
- X. avaliar constantemente os instrumentais e equipamentos em uso no serviço;
- XI. manter controle técnico-operacional e ético sobre as diversas atividades desenvolvidas na Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- XII. participar de reuniões, quando solicitado, e promover reuniões com a equipe de trabalho;
- XIII. executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;
- XIV. fazer com que as normas e os regulamentos da instituição sejam cumpridos, assim como as rotinas da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- XV. participar do planejamento de reformas e/ou alterações da planta física do setor;
- XVI. verificar o agendamento de pacientes no livro de marcação específico;
- XVII. identificar os problemas existentes e encaminhar propostas de soluções ao administrador da Clínica;
- XVIII. zelar pelas condições ambientais de segurança, buscando o bem-estar do usuário e da equipe interdisciplinar;
- XIX. assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XX. atender pacientes para prevenção e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- XXI. desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
- XXII. dar anuência, junto ao coordenador de clínica para a utilização do espaço da clínica de Fisioterapia para projetos de pesquisa e extensão em formulário próprio (Anexo I).

Art. 50º. À secretária compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os, alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. acolher os usuários no local de forma humanizada, com respeito e atenção;
- IV. escutar o usuário, objetivando a resolução de sua necessidade, quando possível;
- V. orientar os usuários quanto ao atendimento agendado;
- VI. disponibilizar as vagas no sistema de informação vigente para realização do agendamento dos pacientes oriundos da Atenção Básica pela central de Regulação do município;
- VII. agendar e comunicar aos pacientes o horário de atendimento em casos de marcações gerenciadas pela própria Clínica de Fisioterapia; bem como estar atenta a lista de espera nesta situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- VIII. estar atenta ao preenchimento da planilha em relação a alta e contra referencias;
- IX. auxiliar os supervisores técnicos da área e fisioterapeutas em possível busca ativa na fila de espera e fazer contato com a Central de Regulação;
- X. avisar o administrador da clínica com antecedência, quando da sua impossibilidade de comparecer ao serviço, exceto casos especiais;
- XI. atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;
- XII. informar ao supervisor e ao aluno responsável pelo usuário as possíveis ausências justificadas;
- XIII. Informar possíveis ocorrências ao supervisor responsável pelo usuário e ao administrador da Clínica;
- XIV. providenciar e solicitar junto a administração material de secretaria necessário para otimizar o processo de trabalho;
- XV. manter o ambiente organizado e limpo para um bom desempenho de suas atividades;

Parágrafo único. Este setor está diretamente ligado à Administração da Clínica;

Art. 51º. Ao Assistente de Almojarifado compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. manter materiais de fisioterapia limpos e organizados no almojarifado;
- IV. entregar mensalmente relatório de situação dos materiais;
- V. solicitar materiais de uso diário com antecedência (limpeza, água, papel higiênico, copos descartáveis, álcool e gel);
- VI. protocolar entrada e saída de materiais na clínica;
- VII. verificar a organização do seu setor ao final de cada turno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Art. 52º. Ao Auxiliar de Laboratório compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. entregar e receber do aluno material solicitado para atendimento, como também mantê-los guardado no respectivo armário;
- IV. manter materiais de fisioterapia limpos e organizados nos armários;
- V. comunicar aos supervisores a situação dos materiais utilizados pelos alunos (principalmente em casos de danificação);
- VI. entregar mensalmente relatório de situação dos materiais;
- VII. protocolar entrada e saída de materiais na clínica;
- VIII. verificar a organização do seu setor ao final de cada turno.

Art. 53º. Ao Assistente de Serviços Gerais compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os usuários, alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- IV. efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- V. executar atividades de copa;
- VI. separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais);
- VII. desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- VIII. deixar os lixos de salas e sanitários esvaziados e limpos, como também fazer reposição de papel higiênico, sabonetes e toalhas de mão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- IX. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados em sua função, bem como do local de trabalho;
- X. executar o correto tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- XI. higienizar as macas e utensílios com álcool após cada turno de atendimento ou mediante à solicitação do supervisor técnico de área ou aluno.
- XII. executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu Superior.

Art. 54º. À função de Supervisor Técnico de Área, exercida pelos docentes responsáveis por cada área de estágio, da Clínica Escola “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os pacientes, alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. seguir as normas descritas no manual do estágio informando as atribuições dos alunos;
- IV. supervisionar os alunos, incentivando-os na sua formação profissional, por meio de atividades assistenciais, didáticas e científicas contribuindo na sua formação integral;
- V. promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- VI. respeitar o cronograma da Instituição de Ensino;
- VII. exercer ação disciplinar na sua área de competência sendo autoridade no local; planejar programas das Práticas Terapêuticas Supervisionadas sob sua responsabilidade;
- VIII. supervisionar a reposição de estágio para cumprimento de carga horária do discente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- IX. zelar pelos materiais, aparelhos e objetos da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- X. não aceitar o aluno que não constar na sua escala de estágio;
- XI. manter exames complementares protocolados e arrumados no respectivo lugar determinado;
- XII. entregar e receber do aluno prontuários e mantê-los organizados em ordem alfabética no armário específico de cada estágio.

Art. 55º. Ao técnico de laboratório (Esterilização) da Clínica Escola “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o regulamento da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate”;
- II. atender os alunos e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. usar os equipamentos de proteção individual (EPI) para execução de suas atribuições, os quais são fornecidos pela instituição;
- IV. receber e conferir todo o material sujo nos horários determinados;
- V. realizar os procedimentos de esterilização, conforme POP estabelecido;
- VI. fazer controle de estoque de material estéril verificando datas de validade e integridade das embalagens.

SEÇÃO III
DOS DISCENTES

Art. 56º. Aos Discentes da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento da Clínica Escola de Fisioterapia;
- II. atender aos usuários, supervisores e demais profissionais com respeito e atenção;
- III. apresentar-se adequadamente trajado à Clínica Escola, de acordo com as normas da Comissão de Estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- IV. não permanecer nas dependências da Clínica sem a presença e/ou autorização do responsável.
- V. responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação, evolução e alta fisioterápica de seus pacientes;
- VI. não utilizar nenhum aparelho sem a presença/consentimento do supervisor;
- VII. solicitar o material para atendimento ao Assistente de almoxarifado e/ou Auxiliar de Laboratório e entregá-lo ao mesmo;
- VIII. zelar pelos materiais, aparelhos e objetos da Clínica Escola Fisioterapia;
- IX. respeitar o Código de Ética do Fisioterapeuta.
- X. Na impossibilidade do atendimento ao paciente por motivo de falta do discente, já informada ao supervisor e Comissão de Estágio, este deverá solicitar a secretaria que informe ao paciente e desmarque a sessão.

SEÇÃO IV
DOS USUÁRIOS

Art. 57º. Ao usuário da Clínica Escola de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Bonome Salate” compete:

- I. ter ciência de que a realização da intervenção fisioterapêutica só ocorrerá com o encaminhamento de um profissional de saúde e que esta será anexada ao prontuário, exceto usuários da área de estética no Estágio Dermatofuncional;
- II. ter ciência que os atendimentos serão realizados por discentes do curso de fisioterapia da UNIFAL sob a supervisão dos respectivos professores e que há rodizio entre os mesmos em períodos pré-definidos;
- III. ter ciência que não haverá funcionamento da Clínica Escola nos meses de férias da instituição, conforme Calendário Acadêmico da UNIFAL-MG referente a cada ano letivo;
- IV. ter ciência das formas de acesso ao atendimento fisioterapêutico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

- V. ter ciência que a duração do atendimento varia de 45 a 50 minutos, sendo sua frequência semanal determinada pelos supervisores responsáveis;
- VI. ter ciência que os pacientes poderão ser atendidos individualmente ou em grupo;
- VII. ter ciência caso o mesmo apresente 3 (três) faltas consecutivas ou intercaladas com ou sem justificativa, poderá perder a vaga na clínica escola de Fisioterapia;
- VIII. ter ciência que, nos casos de atraso, o tempo de terapia ficará reduzido, sem direito a reposição, afim de que não haja prejuízo para os demais usuários;
- IX. Qualquer desvio ético ou de conduta para com estagiários, professores ou funcionários da Clínica de Fisioterapia terão alta administrativa;
- X. ter ciência que os acompanhantes deverão aguardar na sala de espera, exceto quando o usuário for menor de idade, permanecendo no local de atendimento quando solicitado;
- XI. ter ciência que alta será estabelecida pelo discente, juntamente com o supervisor de área, de acordo com a avaliação do tratamento, podendo ou não haver contra referência para a Atenção Primária.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58º. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento Interno da Clínica de Fisioterapia “Prof.^a Dr.^a Ana Claudia Bonome Salate” serão resolvidos pelo Coordenador da Clínica, em conjunto com o Coordenador de Curso, Comissão de Estágio e Direção do ICM, de acordo com a necessidade, respeitando as normas estatutárias da UNIFAL-MG, seu Regimento Geral e as normas do Instituto de Ciências da Motricidade.

Art. 59º. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA “PROF.^a DR.^a ANA CLÁUDIA BONOME SALATE”

I) IDENTIFICAÇÃO/RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Nome: _____

Graduação: _____

Pós-Graduação: _____

Matrícula: _____

Instituição: _____

Data: ____/____/____

II) ESPAÇO SOLICITADO:

() Sala de avaliação 1 () Sala de avaliação 2 () Sala de avaliação 3

() Sala de atividade em grupo () Ginásio () Piscina terapêutica () _____

III) PERÍODO DE UTILIZAÇÃO:

Data início: ____/____/____ Data término: ____/____/____

Horário: _____

IV) NÚMERO DE ENVOLVIDOS

() Docentes () Discentes () Outros: Qual? _____

V) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Nome: _____

Instituição: _____

VI) FINALIDADE:

VII) EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

PARECER DA CHEFIA DA CLÍNICA: () Deferido () Indeferido

DATA: ____/____/____.

Assinatura

CIÊNCIA DO SOLICITANTE

DATA: ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Esclarecimentos

- Você receberá um “cartão de identificação” que deverá apresentar em todos os atendimentos;
- Os atendimentos serão realizados pelos alunos da UNIFAL-MG, sob a supervisão dos professores;
- Durante o tratamento, ocorrerá troca dos grupos de alunos, havendo mudanças das pessoas que realizam o seu atendimento;
- O atendimento será organizado de acordo com o cronograma das disciplinas dos alunos, sendo as datas e horários agendados no seu “cartão de identificação”;
- Se você precisar faltar, deverá entrar em contato com o recepcionista através do telefone da clínica para comunicar o imprevisto com o máximo de antecedência possível;
- O paciente que faltar a três sessões (seguidas ou alternadas) sem justificativa, cederá seu horário para o próximo paciente;
- Mais de três faltas com justificativa serão analisadas pelos professores das disciplinas acerca da permanência ou não no tratamento, podendo ser a sua vaga substituída, se o professor achar conveniente;
- Se você abandonar ou desistir do tratamento, terá que respeitar novamente a chamada de acordo com o interesse pedagógico pelo seu diagnóstico e/ou situação clínica a ser definido pelos professores do curso;
- Em caso de atraso, o tempo da sessão ficará reduzido, sem direito a reposição, a fim de que não haja prejuízo para os demais pacientes. Atrasos maiores do que 15 minutos serão considerados faltas;
- Se alguma sessão precisar ser desmarcada, você será contatado por meio do telefone informado no seu cadastro;
- Os acompanhantes deverão aguardar na sala de espera, exceto quando o aluno ou professor solicitar a sua presença no local de atendimento;
- Os dados contidos no seu prontuário poderão ser utilizados em trabalhos acadêmicos e científicos, sem gasto ou dano algum para você;
- Todas as informações obtidas no prontuário serão sigilosas e seu nome não será identificado em nenhum momento;
- A utilização das informações dos prontuários não gera nenhum compromisso de ressarcimento, a qualquer preceito, por parte dos profissionais;
- É importante manter os seus dados atualizados na secretaria da clínica. Mudanças de endereços e telefones deverão ser comunicadas;
- É dever do paciente contribuir para um bom andamento das atividades, mantendo postura ética adequada e respeitosa e um ambiente de trabalho saudável e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

harmonioso. Qualquer desvio ético ou de conduta para com estagiários, professores ou funcionários da Clínica de Fisioterapia serão punidos com alta administrativa;

- Não é permitido nas dependências da clínica: realizar lanches ou refeições, consumir bebidas alcoólicas, fumar ou permanecer alcoolizado;
- Durante a sessão de atendimento, os profissionais utilizarão de todos os conhecimentos técnicos e científicos ao seu alcance e indicarão os recursos necessários e disponíveis para o seu tratamento;
- É direito do paciente ser informado quanto ao diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico, além dos objetivos do tratamento;
- É direito do paciente ser tratado de forma respeitosa e ética pelos profissionais e alunos da clínica escola;
- O paciente poderá sugerir, criticar, solicitar ou notificar à Administração da Clínica, por escrito, sempre que observar alguma irregularidade.

Consentimento Livre e Esclarecido

Declaro que, após **ESCLARECIMENTOS** e por ter compreendido o modo como o atendimento em fisioterapia será conduzido na Clínica de Fisioterapia do ICM da UNIFAL-MG, concordo voluntariamente em participar dos atendimentos.

Nome do paciente: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nome do responsável: _____

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do paciente ou responsável e RG





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Av. Jovino Fernandes Sales, 2600 - Bairro Santa Clara - Alfenas/MG CEP: 37133-840
Telefones: (35) 3701-1921 (35) 3701-1918



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE-ICM

Anexo III

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____
R.G. _____, autorizo espontaneamente a utilização das imagens/vídeos contidas no prontuário pelo qual sou registrado. Estou ciente que as imagens/vídeos podem ser usadas, por tempo indeterminado, para fins científicos, aqui incluídas publicações e participações em congressos, nos limites da ética e do proceder científico íntegro e idôneo. A utilização deste material não gera nenhum compromisso de ressarcimento, a qualquer preceito, por parte dos profissionais. Estou ciente de que as imagens/vídeos poderão ser utilizadas ainda em palestras, mostras, aulas ou qualquer forma que a UNIFAL/MG julgue necessária, sendo omitida qualquer referência a respeito da minha identidade e sempre visando o ensino e a prestação de serviço, nunca com fins comerciais.

Alfenas, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura do paciente ou responsável e RG



